

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ALEXANDRE
KOZME S.
THIAGO
10/05/2024 11:04

EDSON
DE
AMORIM
14/05/2024 11:19

ALTAIR
DE
LIMA
16/05/2024 17:57

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO GERAL NO MURO DE VIDRO DO PRÉDIO DA SEDE DO TRIBUNAL - Valor inferior a 119.812,02

PROAD 2821/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 10009 do PAC/2024/CMAN

Objeto: Manutenção no muro de vidro na sede do TRT

Em consulta ao PAC-CMAN, referente ao exercício de 2024, não foram identificadas demandas similares a que ora está sendo solicitada para esta Unidade Judiciária, razão pela qual não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Setor de Manutenção da Sede - SEMAS/CMAN

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação, que visa a recuperação do muro de vidro que faz o cercamento no alinhamento frontal do terreno que abriga o prédio da sede deste Tribunal, é de fundamental importância para garantir o acesso e a segurança naquela unidade judiciária, tanto de pedestres quanto de veículos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No que tange ao acesso de veículos dos magistrados, o quesito de segurança torna-se mais imperioso ainda, tendo em vista o caráter protetivo necessário à atuação daqueles profissionais.

O desgaste nos componentes do muro de vidro ocorre tanto pelo uso ao longo do tempo quanto pela agressividade mais acentuada em regiões litorâneas.

Esta contratação irá garantir a acessibilidade integral ao prédio da sede deste Tribunal, assim como resguardar a segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados, alinhando-se, portanto, ao Planejamento Estratégico do Tribunal, mais especificamente a um dos seus objetivos, qual seja, promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1 - Resumo do objeto:

Manutenção geral no muro de vidro existente na divisa frontal do terreno que abriga o prédio da sede deste Tribunal, incluindo diversas ações, dentre as quais a aquisição com instalação de 4 (quatro) motores novos e seus respectivos acessórios (cremalheiras, capas, roldanas etc), nos portões de correr existentes, uma *upgrade* na automação dos seus sistemas de abertura e fechamento (antenas, sinalizadores e fotocélulas), e substituição de todos o componentes já desgastados do muro (fechaduras, trilhos, borrachas de vedação etc.), assim como das películas de segurança existentes em todos os vidros temperados, incluindo as dos portões.

4.2 - Especificação detalhada do objeto:

4.2.1 - Objeto

- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **2 (DOIS)** KIT MOTOR DE PORTÃO INDUSTRIAL DZ 1500 1HP JET FULL RANGE DISPLAY
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **2 (DOIS)** CONJ. AUTO. MOV. P. DZ RIO 700 ANALÓGICA (FACILITY CONNECT) 220V
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **24 (VINTE E QUATRO)** BARRAS PARA CREMALHEIRA - AÇO GALVANIZADO 1,5 MTS GOLD



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **24 (VINTE E QUATRO)** CREMALHEIRAS INDUSTRIAL 1,5 MTS GOLD
- REVISÃO NO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMATIZADO PARA ACESSO À GARAGEM DOS VEÍCULOS DE MAGISTRADOS
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **2 (DOIS)** RELÉS DA FACILITY
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **2 (DUAS)** SINALEIRAS
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **1 (UM)** ROLO DE CABO LAN CAT 5E 4P DUPLA CAPA BLINDADO COBRE PRETO
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **2 (DUAS)** FOTOCÉLULAS REFLETIVAS F10-R
- AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE **2 (DUAS)** FECHADURAS PORTA DE CORRER COMPLETA - PADO PRETA
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **3 (TRÊS)** ROLOS DE BORRACHA PARA VIDRO 10 MM - GUA 038N - PRETO - ROLO COM 50 METROS
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **123 M2 (METROS QUADRADOS)** DE PELÍCULA NO MURO E PORTÕES DE VIDRO - PELÍCULA INCOLOR DE SEGURANÇA
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **3 (TRÊS)** TRILHOS PARA PORTÃO - 8 METROS - FERRO GALVANIZADO
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **5 (CINCO)** KITS DE ROLDANAS PARA PORTÕES DE CORRER - FERRO GALVANIZADO
- AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE **5 (CINCO)** KITS DE ROLETES PARA GUIAS DOS PORTÕES
- FORNECIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO, REFERENTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS

Como trata-se de serviços comuns de engenharia, na forma do parágrafo 3º do art. 18 da NLLC, entende-se que as especificações acima são suficientes para a apresentação das propostas por parte dos interessados, não havendo a necessidade da elaboração de projetos e ficando assim demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de qualidade e desempenho almejados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.2.2 - Local, data e prazo de execução dos serviços

Local: Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-905 , sede do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina.

Data e horário de Início da Execução: a partir da Ordem de Início dos Serviços.

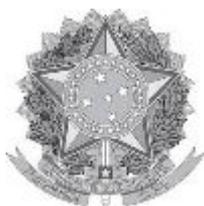
Prazo da execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.

Os serviços estão previstos para serem executados nos dias e horários normais de trabalho (das 08h às 19h), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público ao local ou ainda em face de eventual ruído excessivo, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a equipe de fiscalização do objeto.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade de acompanhamento por parte da fiscalização do Tribunal e agendamento prévio.

Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega do material no local.

O TRT 12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da contratada, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo determinado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.2.3 - Normas Técnicas

Os serviços abarcados pelo escopo do objeto deverão ser desenvolvidos por equipe treinada e habilitada, conforme as Normas Técnicas (ABNT) correspondentes a cada etapa da execução.

Nos casos não abordados pela ABNT, a orientação será definida pela equipe de fiscalização dos serviços, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão, em respeito às demais normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como as melhores práticas preconizadas para a matéria.

4.2.4 - Ciclo de vida do material



O ciclo de vida do ferro começa em minas, é extraído e processado, transformando-se em produtos como **carros**, eletrodomésticos e construções. No final da vida útil, o ferro pode ser reciclado, fechando o ciclo. A **reciclagem** é fundamental para economia de recursos naturais e redução de resíduos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



4.2.5 - Forma de fornecimento

Esta demanda será atendida em única entrega, podendo ser tratada como entrega imediata.

4.2.6 - Garantia dos serviços

A contratada deverá fornecer garantia de 365 dias corridos sobre os serviços executados, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Na hipótese de que algumas das peças instaladas tenham garantia do fornecedor original superior a 365 dias, prevalecerá o prazo de garantia do fornecedor. Caso uma peça apresente defeito dentro do período de garantia do fornecedor original, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça, sem qualquer custo adicional para a contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.2.7 - Vistoria ao local

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a interessado poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Alexandre Koenig São Thiago, da CMAN - Coordenadoria de Manutenção, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 14:00 hs, devendo agendar previamente pelo e-mail alexandre.thiago@trt12.jus.br

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do Termo de Referência na página do Tribunal (<https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>) e encerrar-se-á no último dia útil para apresentação da proposta.

Para a vistoria, o interessado, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do interessado de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a interessada vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.2.8 - Parcelamento ou não da solução

Pela especificidade e característica técnica do serviço a ser executado, imprescindível que se tenha uma solução única, tendo em vista tratar-se de um conjunto homogêneo de itens.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

É fundamental que a empresa contratada para a substituição de todos os componentes do muro de vidro seja também responsável pelo fornecimento deles, isto porque para que eles funcionem plenamente, a empresa contratada pela instalação necessariamente terá que realizar testes em todos os componentes.

Nesse sentido, por exemplo, havendo algum defeito oculto em um dos componentes, poderia comprometer toda a obra realizada, e, conseqüentemente, na hipótese de parcelamento em itens, seria muito difícil identificar o eventual responsável e exigir a garantia da contratação.

Portanto, em virtude da indivisibilidade do objeto, face a homogeneidade dos itens que o compõem, imperioso a contratação de modo global.

4.2.9 - Formalização do Termo de contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência e pelo prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

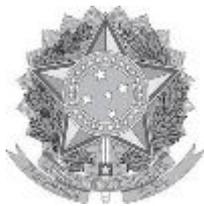
5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 3º da Lei 8.666/93, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no manual de compras sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A aquisição solicitada está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 3º da lei 8.666/93, Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29º de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, PORTARIA PRESI 303, de 2 de setembro de 2015, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a LEI 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as PORTARIAS PRESI nº 242, de 18 de outubro de 2016 e nº 162/2020, de 14 maio de 2020 com o PLS-TRT12 2020-2023 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2020-2023).

As práticas de sustentabilidade serão de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a empresa deverá:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.1. Segurança do Trabalho

5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva, tais quais: NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi) e NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção). A não utilização, pela contratada, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da execução dos serviços, ficando a contratada sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega do objeto.

5.1.3. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com ao serviço, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.

5.2. Gestão de Resíduos

5.2.1. A Contratada deverá, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.2.2. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.

5.2.3. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

5.2.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

5.3. Mão de obra

5.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;

5.3.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

5.3.3. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.4. Sustentabilidade

5.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.

5.4.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.4.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.4.4. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

5.5. Condições de Trabalho no local da execução dos serviços

5.5.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no local e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.

5.5.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da execução dos serviços, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6– Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada

6.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto.

6.1.2. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT12/SC;

6.1.3. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

6.1.4. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;

6.1.5. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

6.1.6. Antes do início dos serviços, informar ao fiscal técnico a relação completa de empregados que executarão os serviços para autorização de acesso às dependências ao TRT, contendo os seguintes dados: nome, CPF e RG, sendo que todos deverão trajar uniforme e/ou portar, em lugar visível, crachá de identificação;

6.1.7. Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.1.8. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

6.1.9. Responsabiliza-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2020;

6.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme necessidade para execução do objeto e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

6.1.12. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

6.1.13. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

6.1.14. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.2. Obrigações específicas da Contratada

6.2.1. Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, de seu anexo e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.2.2. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.

6.2.3. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.2.4. Manter em seu quadro funcional, empregado(a), sócio(a) ou com contrato de prestação de serviços, um(a) profissional habilitado, com registro no respectivo Conselho de Classe, para atuar como responsável técnico(a) habilitado, e que efetuará o acompanhamento e supervisão técnica dos serviços desta contratação.

6.2.5. Apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitado, referente aos serviços objeto desta contratação. A ART deverá ter validade até o prazo final da execução.

6.2.6. Manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução dos serviços. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada.

6.2.4. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.2.5. O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.2.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

6.3. Das obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade

6.3.1 Atender a todas as condições já descritas no item 5 deste Termo de Referência.

6.4. Das obrigações da Contratada em face da LGPD

6.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

6.4.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.4.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.4.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

6.4.5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

6.4.6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

6.4.7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

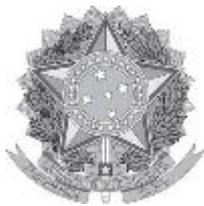
6.4.8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.4.9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.5. Obrigações do contratante (Tribunal):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

6.5.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Referência, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

6.5.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

6.5.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;

6.5.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

6.5.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto contratado;

6.5.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A contratação se enquadra nos pressupostos previstos no inciso I, artigo 75, da Lei 14.133/2021, sendo dispensado o procedimento licitatório.

7.1. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontram neste Termo de Referência e seu anexo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

A contratação será exclusiva para ME e EPP, tendo em vista que o valor estimado para execução do objeto é inferior a R\$80.000,00, nos termos do inciso I, artigo 47, da Lei Complementar 123/2006.

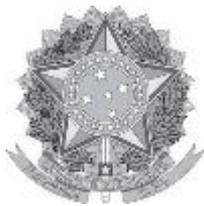
Será selecionada a proposta que atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar o menor preço global, neste incluído todos os custos necessários para prestação dos serviços, devendo a empresa atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência e seu anexo;
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
 - Certidão Negativa do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Não estar proibida de licitar e contratar com a União - Portal de Transferência.

Sugere-se que a presente contratação **não seja realizada pelo SDE** - Sistema de Dispensa Eletrônica, pelos motivos a seguir expostos.

Como trata-se de um serviço de recuperação do muro de vidro, as especificações técnicas para a aquisição, apesar de minuciosas, não puderam ser tão precisas, como é o caso de um condicionador de ar ou equipamento parecido, que se presta perfeitamente à aquisição pelo SDE.

Isso porque alguns componentes do muro de vidro, por estarem ocultos (enterrados, chumbados ou fixados) não puderam ter seus estados de conservação e condições construtivas efetivamente aferidos, podendo apresentar algum tipo de variação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por outro lado, situações de recuperação dos elementos do muro de vidro, que foram eventualmente superestimadas, poderão apresentar-se mais favoráveis do que foi previsto, ao longo da execução.

Ou seja, uma questão favorável acaba compensando outra questão desfavorável, fazendo com que a empresa execute o serviço de uma forma global, sem fixar-se em itens pontuais.

Neste sentido, uma compra direta com empresas locais, com grande facilidade de comunicação e interação, e cuja qualidade dos serviços já é de conhecimento deste Tribunal, poderá facilitar em muito a gestão da questão acima elencada.

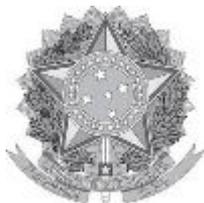
Além disso, trata-se de uma situação de segurança patrimonial, cujo desfecho será mais célere através da captação de orçamentos junto a empresas locais, de forma quase líquida e certa, sem que se corra os riscos inerentes ao SDE.

Importante ressaltar que o critério de julgamento dos orçamentos deverá ser de forma global, tanto pelos motivos acima expostos quanto pela inviabilidade técnica e operacional de mais de uma empresa executar todos os serviços previstos na presente contratação.

Como trata-se de um serviço comum de engenharia, **não há necessidade de exigência de qualificação técnica** para a seleção das empresas, pois os serviços a serem executados são corriqueiros e de razoável facilidade de aplicação, **nem tampouco a exigência de nível mínimo de serviço ou IMR (Instrumento de Medição de Resultados)**, tendo em vista a facilidade de mensuração do comportamento da entrega dos serviços.

7.2. Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o Modelo de Orçamento que segue a diretriz da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.3. Análise dos orçamentos

Foram consultadas 4 (quatro) empresas, CR Esquadrias, JCS Vidros, Vidraçaria Santa Terezinha e Técnica Empreiteira, que apresentaram orçamento com os valores conforme a tabela abaixo.

As quatro empresas que apresentaram orçamento atenderam às especificações técnicas do objeto.

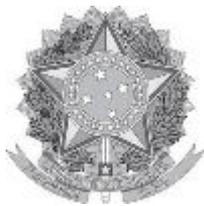
DESCRIÇÃO DO OBJETO	CR Esquadrias	JCS Vidros	Vidraçaria Santa Tereza	Técnica Empreiteira
Manutenção Geral no Muro de Vidro do prédio da Sede do Tribunal	R\$ 76.038,44	R\$ 73.605,54	R\$ 76.769,00	R\$ 55.978,40

8 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Alexandre Koenig s Thiago
E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216.4120

Nome: Thiago Amadori
E-mail: thiago.amadori@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216.4120



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Providências para adequação do Tribunal

O local onde serão executados os serviços deverá estar livre e pronto para que seja possível a substituição dos componentes do muro de vidro pela contratada, devendo ser feito um planejamento prévio entre os fiscais técnicos e a contratada, definindo o dia e horário de execução dos serviços.

10 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15.

Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

12 – Gestão e Fiscalização

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência e do contrato.

A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventual omissão, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais do contrato.

Notadamente em relação aos fiscais, cabe a eles inteirar-se dos termos do ajuste, gerenciar o cumprimento da qualidade dos serviços e atentar para os prazos de execução. Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1. Atribuições do Gestor

- A. gerir a execução dos serviços;
- B. acompanhar as ações de fiscalização;
- C. solicitar à Administração a aplicação de sanções cabíveis à Contratada;
- D. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- E. adotar medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução;
- F. realizar o recebimento definitivo;
- G. efetuar o controle dos valores despendidos na contratação para que a soma desses valores não exceda o limite previsto no inciso I, art 75, da Lei 14.133/2021.

12.2. Atribuições do fiscal demandante

- A. Verificar se a execução dos serviços obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12.3. Atribuições do fiscal administrativo

- A. efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal:
 - a. comprovante de regularidade fiscal, via consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - b. verificar se as condições de pagamento foram obedecidas.

12.4. Atribuições do fiscal técnico

- A. Realizar o Termo de Recebimento Provisório;
- B. Informar o(a) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução dos serviços;
- C. Verificar os resultados alcançados em relação ao ajustado, com a verificação do prazo de entrega do objeto;
- D. Verificar se os serviços foram entregues dentro das especificações exigidas, solicitando a regularização caso não o tenham sido;
- E. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do ajuste;
- F. Agendar as visitas ao local da execução;
- G. Acompanhar os profissionais da empresa durante os atendimentos (poderá designar servidor(a) para essa tarefa);
- H. Assinar o Relatório de Execução, caso este tenha sido realizado;
- I. Solicitar à Contratada, a qualquer momento, durante toda a execução, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- J. Verificar os resultados alcançados em relação aos termos do TR, com a verificação do prazo de execução dos serviços;
- K. Verificar a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;
- L. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

M. Verificar o cumprimento das demais exigências contidas no TR.

13 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao processo eletrônico da contratação:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

14 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.

II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15 – Penalidades

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

15.1. Penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

15.2. Penalidades pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

15.3. Penalidades pelo descumprimento das diretrizes da LGPD

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades, nos termos do § 3º, art. 156, da Lei 14.133/2024:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

16 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Declaramos a viabilidade da contratação e a existência de recursos orçamentários disponíveis.

Recursos orçamentários: O valor estimado no PAC/CMAN - item 10009, considerando uma previsão inicial dos serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tipo de procedimento: Compra Direta

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa (subelemento): 3390.39.16

17 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Alexandre Koenig São Thiago

Matrícula: 2958

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Integrante demandante substituto: Antônio Marcos Quadros

Matrícula: 2390

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante técnico titular: Alexandre Koenig São Thiago

Matrícula: 2958

Lotação: Coordenadoria de de Manutenção - CMAN

Integrante técnico substituto: Thiago Amadori

Matrícula: 4152

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Integrante administrativo titular: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Integrante administrativo substituto: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Data: Florianópolis, 10 de maio de 2024.